#### Na Portaria nº 428, de 3 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 07 de maio de 2021, Seção 1, página 89, na linha 1 do Anexo, onde se lê: "100 (cem)" leia-se: "200 (duzentas)", conforme Nota Técnica nº 13/2021/CGRERCES/DIREG/SERES/SERES (Registro e-MEC nº 201710159) Processo SEI nº 23000.012772/2021-22.

Na Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 1, página 56, na linha 1434 do Anexo, onde se lê: "LETRAS (Licenciatura)", leia-se: "LETRAS - PORTUGUÊS e INGLÊS (Licenciatura)", conforme Nota Técnica nº 16/2021/CGRERCES/DIREG/SERES/SERES (Registro e-MEC nº 201212779 e Processo SEI nº 23000.020008/2019-14).

Na Portaria nº 1.094, de 24 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 28 de dezembro de 2015, Seção 1, página 41, na linha 158 do Anexo, onde se lê: "LETRAS, LICENCIATURA", leia-se: "LETRAS - PORTUGUÊS e INGLÊS, LICENCIATURA", conforme Nota Técnica nº 16/2021/CGRERCES/DIREG/SERES/SERES (Registro e-MEC nº 201514291 e Processo SEI nº 23000.020008/2019-14).

Na Portaria nº 917, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, página 198, na linha 382 do Anexo, onde se lê: "LETRAS (Licenciatura)", leia-se: " LETRAS - PORTUGUÊS e INGLÊS (Licenciatura)", conforme Nota Técnica nº 16/2021/CGRERCES/DIREG/SERES/SERES (Registro e-MEC nº 201827418 e Processo SEI nº 23000.020008/2019-14).

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 350, DE 5 DE JULHO DE 2021

Delega competência para a prática dos atos que

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, na Portaria Normativa nº 6, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 389, de 2 de julho de 2019,

Art. 1º Ficam delegadas, no âmbito do FNDE, observada a legislação pertinente e vedada a subdelegação, as seguintes competências à COAPE para:

I. Autorizar o cumprimento das decisões judiciais, disposta no art. 5, inciso I, da Portaria Normativa nº 6, de 11 de outubro de 2016; e

II. Homologar as rubricas de pagamento incluídas no SIAPE, nos termos do § 2º do art. 3º da Portaria nº 389, de 2 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

MARCELO LOPES DA PONTE

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PORTARIA № 615, DE 8 DE JULHO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 05/09/2021, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 02/2018, DOU de 27/12/2018, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 2435, DOU de 22/11/2019.

FACULDADE DE DIREITO

Departamento: Estudos Jurídicos FundamentaisÁrea de Conhecimento: Metodologia da Pesquisa em Direito

Classe: Assistente A

Regime de Trabalho: 40 horas

CÁTIA CRISTINA PEREIRA SANTANA DE CARDOSO MELO

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

# PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, com suporte no Decreto de Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto,

Nº 1.022 - Art. 1º - DELEGAR ao(à) ocupante do cargo de Vice - Reitor(a) da Universidade Federal do Amazonas, a competência para a prática dos atos administrativos pertinentes às seguintes matérias:

I - Prestação de serviço voluntário;

II - Promoção e progressão funcional dos docentes, técnicos - administrativos e técnicos - marítimos;

III - Substituição temporária de CD; IV - Licença-prêmio;

V - Condução de veículos oficiais;
VI - Autorização de diárias e passagens;
VII - Designação de substituto legal;
VIII - Retribuição por titulação;
IX - Aceleração da promoção.
Art. 2º - VEDAR a subdelegação da

Art. 2º - VEDAR a subdelegação da competência atribuída por esta

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias:

GR 1507/2017, DOU de 13/07/2017, Seção 2 - nº 133; GR 1733/2017, DOU de 02/08/2017, Seção 2 - nº 147;

GR 0295/2018, DOU de 09/02/2018, Seção 2 - nº 29.

Nº 1.023 - Art. 1º - CONFERIR ao(à) ocupante do cargo de Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Amazonas - UFAM as atribuições abaixo elencadas, a serem exercidas quando do deslocamento do Reitor por razões institucionais:

 I - Participar de eventos internos e externos à UFAM, como representante da Universidade Federal do Amazonas;

II - Promover os despachos de encaminhamento em documentos, aos

setores destinatários, para fins de cumprimento de instrução; III - Cumprir agenda do Reitor decidindo o que for de sua competência e

realizar os agendamentos para matérias reservadas ao Reitor. § 1º - Para efeito desta Portaria, deslocamento é a mera ausência física do

Reitor da sede, em razão de movimentação geográfica e de caráter institucional, não implicando, portanto, em afastamento do cargo. § 2º - Os deslocamentos aos quais se referem o caput deste artigo são

aqueles com fins exclusivos de participação em atividades institucionais, tais como: representar a UFAM em eventos institucionais para os quais é convidado oficialmente ou convocado por autoridades superiores.

Art. 2º - É vedado a transferência das atribuições por este ato

conferidas.

## SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ISSN 1677-7042

## PORTARIA Nº 1.363, DE 8 DE JULHO DE 2021

O REITOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta nos processos 23107.005234/2021-93 e 23107.011000/2020-02, resolve:

SUSPENDER, a partir de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, os prazos de validade dos concursos, referentes aos editais abaixo relacionados, para ingresso nos cargos das carreiras que compõem o Magistério Federal, conforme disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2020, Seção 1, da página 4 a 6:

Edital		Homologação	Vencimento Inicial	Vencimento Previsto após a Prorrogação				
Edital	nº 04/2016 - Prograd	DOU nº125, de 1 de julho de 2016, seção 1, páginas 27 a 30.	01/07/2018	01/07/2020				
Edital	nº 42/2016 - Prograd	DOU nº 70, de 11 de abril de 2017, seção 1, página 14.	11/04/2019	11/04/2021				
Edital	nº 52/2017 - Prograd	DOU nº 88, de 9 de maio de 2018, seção 1, páginas 42 e 43	08/05/2020	08/05/2022				
Edital	nº 53/2018 - Prograd	DOU nº 123, de 28 de junho de 2019, seção 1, páginas 101 e 102.	28/06/2021	Não prorrogado				

JOSIMAR BATISTA FERREIRA

#### PORTARIA № 1.366, DE 8 DE JULHO DE 2021

O REITOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta nos processos 23107.005234/2021-93 e 23107.011000/2020-02, resolve:

RESTABELECER, a partir de 01 de janeiro de 2021, a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos regidos pelo Edital nº 04/2016 - Prograd, Edital nº 42/2016 Prograd, Edital nº 52/2017 - Prograd e Edital nº 53/2018 - Prograd, os quais terão as datas de validade alteradas de acordo com o quadro abaixo:

Edital		Homologação	Vencimento Inicial	Vencimento Previsto após a Prorrogação	Novo Vencimento
Edital 04/2016 Prograd	nº -	DOU nº125, de 1 de julho de 2016, seção 1, páginas 27 a 30.	01/07/2018	01/07/2020	04/02/2021
Edital 42/2016 Prograd	nº -	DOU nº 70, de 11 de abril de 2017, seção 1, página 14.	11/04/2019	11/04/2021	15/11/2021
Edital 52/2017 Prograd	nº -	DOU nº 88, de 9 de maio de 2018, seção 1, páginas 42 e 43	08/05/2020	08/05/2022	12/12/2022
Edital 53/2018 Prograd	nº -	DOU nº 123, de 28 de junho de 2019, seção 1, páginas 101 e 102.	28/06/2021	Não prorrogado	01/02/2022

JOSIMAR BATISTA FERREIRA

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

# DESPACHO Nº 83, DE 8 DE JULHO DE 2021

O REITOR PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, designado pela Portaria/MEC n.º 64, de 05 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Lei n.º 11.153, de 29 de julho de 2005 e art. 25 do Estatuto da UFGD, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que a Unidade de Licitações do HU informou inicialmente à autoridade competente por meio do MEMO n.º 37/2015\_UL/HU-UFGD/EBSERH (CV 2089443, p. 5/7) que ao deixar de entregar documentação exigida para os itens 9 e 10 do certame, a licitante malferiu o art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

CONSIDERANDO que deixar de entregar a documentação exigida no Edital, não importando se um ou todos os documentos, era conduta irregular passível de sancionamento à luz da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05 (vigente à época da licitação) e art. 40 da Instrução Normativa SLTI n.º 02/10 (atualmente revogada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 26 de abril de 2018);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 23005.006053/2017-46. decide:

- 1. Conhecer do recurso apresentado pela empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, conforme dispõe o § 1º do art. 56, da Lei n.º
- 2. Pela manutenção da penalidade aplicada no Despacho SEI SUPRIN/HU-UFGD 14662048, pelo Diretor-Geral do Hospital Universitário da UFGD, no que se refere ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União, seus Órgãos e Entidades pelo prazo de 02 (dois) meses e manter a Multa, no total de R\$ 4.019,06 (quatro mil, dezenove reais e seis centavos);
- 3. Devolver os autos ao HU-UFGD para intimação e ciência da Contratada a respeito da decisão e continuidade do processo.

LINO SANABRIA



